DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 14.146.204/0001-40

DECRETO nº 032/2019. Campo Largo do Piauí, em 26 de Novembro de 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma gleba de terreno rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e Lei Federal nº 9.785/1999 combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.;

Considerando a extrema necessidade de aquisição de lotes de terrenos para a construir prédios destinados a instalação de unidades escolares, de quadra poliesportiva, de creche escolar, de posto de saúde, de chafariz ou poço tubulares, visando atender a população quanto a demanda da área da educação, saúde, saneamento básico e infraestrutura;

Considerando que a municipalidade não dispõe de referidas áreas de terreno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a gleba de terreno urbano que pertencente a CRECHE MUNICIPAL VÔ MARTIM JOEL entidade sem fins lucrativos, sendo 29,00m (vinte e nove metros) de frente limite a Norte, 30,00m (trinta metros) de fundo limite a Sul, 18,00m (dezoito metros) na lateral direita a Oeste e 18,00m (dezoito metros) na lateral esquerda a Leste neste Município de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, longitude 761217 utm, e latitude 9582970 utm, e área do lote de 532,00 m² conforme consta do levantamento topográfico da área (memorial e Croqui) que compõe o anexo I deste Decreto, em cuja área sedia a **CRECHE MUNICIPAL VÔ MARTIM JOEL**, CNPJ nº **01.612.754/0001-65.**

Art. 2º - A destinação do uso do imóvel mencionado no artigo antecedente, deverá ser averbado na Matrícula constante no registro de imóvel do cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto-Piauí, para os devidos fins, devendo este ato ser de base para tal procedimento registral.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse amigável ou em processo judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão á conta de dotação orçamentária do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, em 26 de Novembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
Rômulo Aécio Sousa
PREFEITO MUNICIPAL
CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CPF nº 809.549 283-34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 14.146.204/0001-40

DECRETO nº 033/2019. Campo Largo do Piauí, em 26 de Novembro de 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma gleba de terreno rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e Lei Federal nº 9.785/1999 combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.;

Considerando a extrema necessidade de aquisição de lotes de terrenos para a construir prédios destinados a instalação de unidades escolares, de quadra poliesportiva, de creche escolar, de posto de saúde, de chafariz ou poço tubulares, visando atender a população quanto a demanda da área da educação, saúde, saneamento básico e infraestrutura;

Considerando que a municipalidade não dispõe de referidas áreas de terreno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a gleba de terreno urbano que pertencente a CRECHE MUNICIPAL MOACIR PIRES DE SANTANA entidade sem fins lucrativos, sendo 22,00m (vinte e dois metros) de frente limite a Sul, 21,00m (vinte e um metros) de fundo limite a Norte, 15,00m (quinze metros) na lateral direita a Leste e 16,00m (dezesseis metros) na lateral esquerda a Oeste neste Município de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, longitude 784802 utm, e latitude 9562172 utm, e área do lote de 343,00 m² conforme consta do levantamento topográfico da área (memorial e Croqui) que compõe o anexo I deste Decreto, em cuja área sedia a **CRECHE MUNICIPAL MOACIR PIRES DE SANTANA**, CNPJ nº **01.612.754/0001-65.**

Art. 2º - A destinação do uso do imóvel mencionado no artigo antecedente, deverá ser averbado na Matrícula constante no registro de imóvel do cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto-Piauí, para os devidos fins, devendo este ato ser de base para tal procedimento registral.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse amigável ou em processo judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão á conta de dotação orçamentária do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, em 26 de Novembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
Rômulo Aécio Sousa
PREFEITO MUNICIPAL
CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CPF nº 809.549 283-34